



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

26-11-2020
Jornal AMP
Página 810
Edição 2147
[Assinatura]
Ass. Responsável

DECRETO Nº 4.175/20

Data 26.11.2020

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2021, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.022/20, de 26.11.2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica estimada a receita e fixa a despesa do Município de Três Barras do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 compreendendo:

- I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;
- II- O Orçamento da Seguridade social.

Art. 2º As receitas totais estimadas no orçamento fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais representam R\$ 60.500.000,00 (sessenta milhões e quinhentos mil reais), conforme demonstrado no quadro de receitas.

a) Orçamento Fiscal está fixado em	R\$ 42.391.250,00
b) Orçamento da Seguridade Social em	R\$ 18.108.750,00
TOTAL.....	R\$ 60.500.000,00

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral das Receitas:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

RESUMO GERAL DAS RECEITAS

Código	Especificação	Valor R\$
1.1.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	3.039.790,00
1.2.0.0.00	Contribuições	582.320,00
1.3.0.0.00	Receita Patrimonial	162.780,00
1.4.0.0.00	Receita Agropecuária	6.680,00
1.5.0.0.00	Receita Industrial	6.680,00
1.6.0.0.00	Receita de Serviços	1.047.250,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	61.136.500,00
1.9.0.0.00	Outras Receitas Correntes	40.000,00
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	66.022.000,00
1.1.0.0.00	(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos	67.000,00
1.7.0.0.00	(-) Dedução para Formação do FUNDEB	8.028.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	57.927.000,00
2.2.0.0.00	Alienação de Bens	373.000,00
2.4.0.0.00	Transferências de Capital	2.200.000,00
	TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	2.573.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	60.500.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções e subfunções e natureza das despesas, cujos desdobramentos apresentam os seguintes valores:

POR ÓRGÃO E UNIDADES

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
01.00	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.931.500,00
01.01	Câmara Municipal	1.931.500,00
02.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	1.422.500,00
02.01	Gabinete do Prefeito	575.000,00
02.02	Gabinete do Vice-Prefeito	218.000,00
02.03	Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	629.500,00
03.00	SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO	3.090.780,00
03.01	Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	3.090.780,00
04.00	SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA	6.022.600,00
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	5.729.600,00
04.02	Dpto de Tributação, Fiscalização e Arrec	293.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

05.00	SECRET.MUNIC.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	9.193.470,00
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	5.763.150,00
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	3.000.320,00
05.03	Departamento de Obras	430.000,00
08.00	SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES	662.000,00
08.01	Departamento de Esportes	662.000,00
09.00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	15.640.400,00
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	9.582.500,00
09.02	Departamento de Ensino Infantil	4.530.900,00
09.03	Departamento de Ensino Especial	933.000,00
09.04	Dpto de Ensino de Jovens e Adultos	250.000,00
09.05	Departamento de Cultura	344.000,00
10.00	SECRET.MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMB.	3.574.000,00
10.01	Departamento de Agricultura	2.541.500,00
10.02	Departamento de Meio Ambiente	1.032.500,00
11.00	SECRET. MUN. INDUSTRIA, COM. SERV. E TURISMO	854.000,00
11.01	Dpto de Industria, Com. e Serviço	647.000,00
11.02	Departamento de Turismo	207.000,00
	TOTAL	42.391.250,00

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
06.00	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.085.550,00
06.01	Departamento de Promoção Social	1.950.000,00
06.02	Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	489.000,00
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	646.550,00
07.00	SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	15.023.200,00
07.01	Fundo Municipal de Saúde	15.023.200,00
	TOTAL	18.108.750,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 60.500.000,00

POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
01	Legislativa	1.931.500,00
04	Administração	5.631.280,00
12	Educação	15.296.400,00
13	Cultura	344.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

15	Urbanismo	3.430.320,00
18	Gestão Ambiental	1.032.500,00
20	Agricultura	2.541.500,00
22	Indústria	647.000,00
23	Comércio e Serviços	207.000,00
26	Transporte	5.763.150,00
27	Desporto e Lazer	662.000,00
28	Encargos Especiais	4.602.100,00
99	Reserva de Contingência	302.500,00
	Total do Orçamento Fiscal	42.391.250,00

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
08	Assistência Social	3.085.550,00
10	Saúde	15.023.200,00
	Total do Orçamento da Seguridade Social	18.108.750,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 60.500.000,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
031	Ação Legislativa	1.931.500,00
122	Administração Geral	4.513.280,00
123	Administração Financeira	1.118.000,00
361	Ensino Fundamental	9.532.500,00
362	Ensino Médio	50.000,00
365	Educação Infantil	4.530.900,00
366	Educação de Jovens e Adultos	250.000,00
367	Educação Especial	933.000,00
392	Difusão Cultural	344.000,00
451	Infraestrutura Urbana	430.000,00
452	Serviços Urbanos	3.000.320,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	1.032.500,00
606	Extensão Rural	2.541.500,00
661	Promoção Industrial	647.000,00
695	Turismo	207.000,00
782	Transporte Rodoviário	5.763.150,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

812	Desporto Comunitário	662.000,00
846	Outros Encargos Especiais	4.602.100,00
999	Reserva de Contingência	302.500,00
	Total Orçamento Fiscal	42.391.250,00

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
241	Assistência ao Idoso	170.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	8.650,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	872.000,00
244	Assistência Comunitária	2.034.900,00
301	Atenção Básica	8.241.100,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.365.100,00
304	Vigilância Sanitária	267.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	150.000,00
	Total Orçamento da Seguridade Social	18.108.750,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 60.500.000,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

1 - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal

Código	Especificação	Valor R\$
3	Despesas Correntes	35.985.100,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	19.181.100,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	800.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	16.004.000,00
4	Despesas de Capital	6.103.650,00
4.4	Investimentos	3.003.650,00
4.6	Amortização da Dívida/Refinanciamento	3.100.000,00
9	Reserva de Contingência	302.500,00
9.9	Reserva de Contingência	302.500,00
	Total orçamento fiscal	42.391.250,00

b) Orçamento da Seguridade Social

Código	Especificação	Valor R\$
3	Despesas Correntes	17.409.650,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	10.570.600,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

3.2	Juros e Encargos da Dívida	5.100,00
3.3	Outras Despesas Correntes	6.833.950,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	699.100,00
4.4	Investimentos	692.600,00
4.6	Amortização da Dívida/Refinanciamento	6.500,00
	Total Orçamento da Seguridade Social	18.108.750,00

TOTAL GERAL DESPESA.....R\$ 60.500.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2021, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento), da despesa total fixada por esta Lei;

II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5º Inciso III, da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III - realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320/64;

IV - realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

V - abrir no curso da execução do orçamento de 2021, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidades orçamentárias.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§3º. Exclui-se do limite estabelecido no Inciso I, deste artigo, o contido nos Incisos IV, V e VI do Art. 4º desta Lei e, as alterações orçamentárias destinadas à cobertura de despesas com pessoal, encargos sociais e serviços da dívida.

Art. 5º Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, a transferência de dotações nos seguintes casos:

- a) Entre categorias econômicas, dentro do mesmo projeto e/ou atividade;
- b) Entre as fontes de recursos, livres e/ou vinculadas, dentro de cada projeto e/ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo. E, as dotações referentes a obras em andamento, serão reabertos no início do exercício de 2021, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminharem ao Executivo Municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 8º No decorrer do exercício de 2021, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, termos de colaboração e termos de fomento para transferências de recursos, a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que os serviços executados tenham custo inferior ao do ente transferidor.

Parágrafo Único. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos com pessoas jurídicas (instituições privadas sem fins lucrativos) interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizativa específica, pela qual ficam estabelecidas as obrigações de cada parte, forma e prazos e também o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024/15, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas fiscais e valores, Constantes do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), toda vez que houver alteração orçamentária, nos orçamentos de 2021.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de novembro de 2020.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal